



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.986, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria o certificado e o selo Empresa Legal – Amiga do Aprendiz, para empresas estabelecidas no âmbito do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Certificado e o Selo Empresa Legal – Amiga do Aprendiz, a ser conferido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Sorriso, às empresas com sede no Município de Sorriso que aderirem e participarem do Projeto Empresa Legal – Amiga do Aprendiz.

Parágrafo único. O Projeto Empresa Legal – Amiga do Aprendiz é parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para adolescentes/jovens na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos.

Art. 2º. As empresas que aderirem ao Projeto Empresa Legal – Amiga do Aprendiz, devem ter o entendimento do conceito de Responsabilidade Social Empresarial firmando um compromisso da inclusão social e o desenvolvimento humano de jovens que estão em situação de risco e vulnerabilidades sociais.

Parágrafo único. Todos os critérios e operacionalização estão descritos na metodologia de execução do referido projeto.

Art. 3º. Sempre no mês de novembro de cada ano, a Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará a lista das empresas que serão premiadas, através de evento específico para tal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2019.

ESTEVAM CALVO HUNGARO FILHO
Secretário de Administração

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício